



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **27 de março de 2014, às 09:00 horas**, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global**, para a execução das obras que se refere o objeto da presente licitação, regendo-se o procedimento pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais legislações aplicáveis e pelas disposições por este Edital. Os interessados poderão obter o Edital e maiores informações nesta Prefeitura durante o expediente administrativo.

I - DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra, **sob o regime de empreitada por preço global**, de construção de 01 (uma) UBS tipo II Cristo Redentor/Monte Verde, a ser edificada na Rua Joviano Antônio Fernandes, esquina com a Rua Dr. Antônio Carneiro, Setor Cristo Redentor, nesta cidade, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo e nos projetos, que em anexo seguem.

II - DAS GENERALIDADES:

2.1. As obras a serem executadas encontram-se definidas no projeto, orçamento, memorial descritivo e demais elementos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparáveis deste Edital.

2.2. Esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital poderão ser atendidos mediante solicitação, por escrito, e devidamente protocolada na sede da Prefeitura, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data marcada para abertura da licitação.

2.3. A Comissão de Licitação responderá às questões formuladas, através de carta, fax ou e-mail, dirigidos a todos os interessados que tenham adquirido o Edital da TOMADA DE PREÇOS, até 03 (três) dias corridos, antes da data marcada para a abertura da licitação.

2.3.1. Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitação, tanto na fase de habilitação, análise de propostas e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

2.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

2.5. O Fundo Municipal de Saúde – FMS poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para a abertura da licitação, conforme § 4º do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. Não serão aceitas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a sua abertura.

2.7. Os preços ofertados pelos concorrentes serão considerados fixos e irreajustáveis para efeito de avaliação e julgamento das propostas.

2.8. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

2.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS reserva prerrogativas para o reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

2.10. Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos, planilhas e memorial descritivo, e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências estabelecidas neste Edital.

2.11. As propostas das empresas consideradas inabilitadas, ser-lhe-ão devolvidas nos envelopes ainda fechados, mediante recibo, desde que haja renúncia do direito de recurso ou após sua apreciação.

III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto ao seguinte:

a) entrega de envelope de habilitação, em envelope lacrado; e

b) entrega da proposta comercial, em envelope lacrado.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

3.2.1. Empresário individual ou sociedade empresária:

a) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) estrangeiro(a);

c) suspenso(a) de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

d) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) concordatário(a), em processo falimentar ou recuperação judicial;

f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra e do fornecimento de bens a ela necessários:

3.3.1. servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.2. autor(a) do projeto básico de engenharia;

3.3.3. sociedade empresária e não empresária responsável pela elaboração do projeto básico de engenharia, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.3.3.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da sociedade a que se refere o item 3.3.3 na licitação ou na execução contratual, como consultor(a) ou técnico(a), nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

a) A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O órgão licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

b) A documentação e proposta exigidas serão entregues no local, data e hora fixada para a licitação, em envelopes, separados, lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os dizeres:

**MUNICIPIO DE MORRINHOS - FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014
PROPONENTE.
FONE/FAX.**

c) O primeiro envelope com o sub-título “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o sub-título “PROPOSTA”.

d) Não será aceita proposta enviada por fax ou e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

e) Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida, sob nenhuma hipótese.

4.1 - DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1.1. O envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas. Todos os documentos exigidos deverão se referir à sede ou matriz da empresa. As certidões que não especificarem os prazos de validade serão aceitas com **30 (trinta) dias** a partir da data de sua expedição. Todos os documentos referidos poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia **autenticada** ou publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis. Esta Comissão sugere que após ser colocada na ordem seqüencial, a documentação que é exigida neste Edital, seja numerada, folha por folha, em ordem numérica crescente.

4.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.2.1. Cédula de identidade do representante legal da licitante que se fizer presente no certame, devidamente acompanhada de **procuração, pública ou particular**, esta com firma reconhecida, ou qualquer outro documento que o habilite a representá-la;

4.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2.6. Certificado de Registro Cadastral – CRC fornecido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, **emitido até o segundo dia útil anterior à data da licitação;**

4.1.2.7. **Procuração pública ou particular**, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ela e tomar as decisões que julgar necessárias durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não detentor da procuração, de qualquer manifestação no processo licitatório;

4.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

4.1.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

4.1.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Morrinhos, mediante Certidão Negativa de Débitos.

4.1.3.9. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica;

4.1.4.2. Comprovação de capital social integralizado mínimo ou valor do patrimônio líquido, através de certidão da junta comercial com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

4.1.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

4.1.4.4. Comprovação da boa situação financeira da firma interessada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,0 (um), e Endividamento (E), igual ou menor que 0,40, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = AC/PC$$

$$E = PC+ELP / AT$$

Onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo total.

4.1.4.4.1. As fórmulas supra mencionadas, deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, assinado por contador habilitado ou técnico em contabilidade.

4.1.4.4.2. As firmas constituídas no presente exercício deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

4.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.5.1. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

4.1.5.2. Certidão expedida pelo CREA, atualizada, comprovando que a licitante possui em seu quadro técnico permanente, profissionais de nível superior no ramo de engenharia civil.

4.1.5.3. Capacitação técnico-operacional comprovada pela licitante de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria licitante (empresa) ou do responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

4.1.5.3.1. O Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação de endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

4.1.5.4. Atestado de visita, conforme Anexo III, expedido pelo Órgão licitador, que deverá ser efetuada pela empresa interessada através de um Profissional de nível superior, Responsável Técnico da licitante, devidamente credenciado, pertencente ao seu quadro permanente, com atribuições profissionais conforme descrito na Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, munido dos documentos necessários à comprovação das condições exigidas, registrado como tal no CREA da jurisdição da sede da mesma, com as atribuições de visitar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

local da obra e serviços objeto deste Edital, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo o atestado assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e o responsável da empresa.

4.1.5.5. A visita ao local das obras será realizada até o **segundo dia útil anterior** à data prevista para a sua abertura, no horário de expediente da área Administrativa da Prefeitura Municipal e demais dependências, sendo esta acompanhada pelo Engenheiro responsável do órgão licitador, que, ao final, emitirá e assinará o atestado especificado no item “4.1.5.4”.

4.1.5.5.1. A vistoria prévia objetiva possibilitar a inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada do Atestado de Visita na habilitação do proponente.

4.1.6 – OUTRAS DECLARAÇÕES:

4.1.6.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

4.1.6.2. Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.

4.1.6.3. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital.

4.2.3. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006, ou **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

4.2.4. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição da seguinte forma:

a) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

b) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitação.

c) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4.2.5. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido. Assim como, aberto o envelope de HABILITAÇÃO, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído, salvo na hipótese prevista no item 4.2.4 acima.

4.2.6. Se todos licitantes forem inabilitados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que tenham determinado a inabilitação. Os documentos deverão ser apresentados conforme os procedimentos indicados, e serão abertas em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nesta Tomada de Preços.

4.2.7. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO lavrará ata circunstanciada de todas as sessões da licitação, que será assinada por seus membros e pelos representantes presentes dos licitantes.

4.3 - DA PROPOSTA:

4.3.1. A proposta deverá ser elaborada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, digitada de forma clara, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o entendimento pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, apresentando, ainda, as seguintes informações:

4.3.2. Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e endereço eletrônico;

4.3.3. Nome do banco, número da conta-corrente e agência em que deseja receber os seus créditos;

4.3.4. Valor global da obra (em reais, em algarismo arábico e por extenso);

4.3.4.1. O preço global deverá incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias, etc., que possam incidir na execução dos serviços.

4.3.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega (art. 64, §3º, da Lei Federal nº. 8.666/93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

4.3.6. Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução total da obra;

4.3.7. Declaração de que o prazo de execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contado da data prevista para início da obra constante na “Ordem de Serviços”. A obra será executada nas condições previstas nas especificações técnicas e no cronograma.

4.3.8. Planilha detalhada da proposta considerando todos os quantitativos e os preços unitários, globais e totais, conforme “MODELO PLANILHA DETALHADA”, fornecido pelo Município. A planilha deverá ser elaborada observando os preços máximos, unitários e total, fixados pelo Município.

4.3.8.1. O licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser executados de forma completa, portanto devem ser entregues de forma integral. Em consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado, em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo posteriormente qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas, projetos e especificações, observando o prazo estipulado.

4.3.9. Não serão aceitas propostas encaminhadas via e-mail, fax, telegrama, disquete ou CD-ROM.

4.3.10. Após a abertura do envelope contendo a proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme § 6º do artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Tampouco serão admitidos cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retificação de preço e alteração nas condições, ficando o licitante sujeito às penalidades previstas em lei.

4.3.11. Considerações finais sobre a proposta comercial:

a) uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido;

b) com o recebimento da proposta, o FMS entenderá que todos os projetos, prazos, especificações, quantitativos e locais de instalação foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução dos itens e subitens constantes na planilha detalhada da proposta;

c) em sua proposta, o licitante deverá considerar que o Município efetivará as retenções financeiras previstas nas legislações vigentes;

d) o licitante também deverá considerar a contratação de garantia e dos seguros para a execução da obra, que deverão estar de acordo com as condições definidas no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

e) decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que tenha havido a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

f) revalidação da proposta: caso o processo licitatório não tenha sido concluído ou o Contrato não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta e havendo interesse, o licitante deverá, independentemente de notificação formal do Município, apresentar carta de prorrogação do prazo de sua proposta, por igual período. A não prorrogação da proposta será entendida como exercício do direito liberatório de que trata o art. 64, § 3º, da Lei n. 8.666/93. Ao prorrogar a validade de sua Proposta o licitante não poderá modificá-la.

V - DA CAUÇÃO:

5.1. A firma vencedora terá, obrigatoriamente, que recolher caução no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura.

5.2. O recolhimento da caução deverá, ser feito na Tesouraria do Município, à Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, Morrinhos, Goiás, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, sendo o mesmo representado pelos seus valores nominais, seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária com garantia mínima de 6 (seis) meses, em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil.

5.3. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia de execução, se assim o desejar.

5.4. A caução inicial e seus complementos serão levantados após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação das obras contratadas junto ao INSS (mediante entrega da CND da obra) e ao FGTS (mediante entrega do CRF).

5.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvida a caução inicial.

5.6. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei 8.666/93, a caução não será devolvida.

VI - DO PRAZO:

6.1. O Prazo para execução das obras será de no máximo 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo, caso a obra não seja concluída.

VII - DAS MEDICÕES E PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

7.1. O licitante vencedor deverá executar as obras, objeto desta licitação, em até 240 (duzentos e quarenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

7.2. O pagamento dar-se-á conforme as medições realizadas, após a apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

7.3. As faturas deverão ser apresentadas pela licitante vencedora acompanhadas de comprovante de recolhimento do INSS e do FGTS e relação de empregados contratados.

7.4. A emissão do atestado de execução, referente ao faturamento apresentado, está condicionada à efetiva execução dos serviços licitados, observadas as quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.5. Na hipótese de o faturamento não atender às quantidades, à qualidade e demais condições deste Edital e seus anexos, caso a caso, caberá ao contratado promover as correções devidas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da notificação pelo FMS.

VIII - DO REAJUSTE:

8.1. O preço proposto será fixo e irrevogável.

IX - DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que se orientará pelo seguinte procedimento:

9.1.1. Receber no local, data e horário estabelecido os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

9.1.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponente retardatária.

9.1.3. Após a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” na presença das licitantes, rubricar, numerar os documentos e oferecê-los às proponentes para análise e rubrica.

9.1.4. Após o cumprimento do sub-item anterior, havendo manifestações de vontade de recorrer da decisão da Comissão, a(s) licitante(s) será(ão) outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar(em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art. 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Julgado(s) o(s) recursos(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA).

9.1.5. Havendo renúncia expressa das licitantes de interpor recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja, a da abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA), das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos se pronunciar sobre o exame das propostas, consignando-se em Ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame.

9.1.6. Caso se verifique a hipótese aventada no item “9.1.4”, os envelopes de nº 02 (PROPOSTA), serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade do primeiro.

9.1.7. Lavrar atas circunstanciadas das reuniões da licitação, submetê-las à apreciação e assinatura dos proponentes presentes.

9.1.8. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, ou, ainda, no caso do item 4.2.4, realizar-se-á SEGUNDA REUNIÃO no dia, horário e local designados com a presença dos representantes das licitantes e dos membros da Comissão, tendo por objetivo dar a conhecer às licitantes o resultado do julgamento da habilitação e anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo as inabilitadas os envelopes nº 02 (PROPOSTA) devidamente fechados, lavrando-se ata dos procedimentos adotados e dos fatos ocorridos nessa reunião. Na SEGUNDA REUNIÃO, serão adotados os mesmos procedimentos da PRIMEIRA, a partir do ponto em que foi interrompida.

9.1.9. Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores devidamente identificados.

9.2. Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

9.2.1. Não serão considerados as propostas que não atenderem no todo os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

9.2.3. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global;

9.2.4. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

9.2.5. No caso de haver divergência entre o valor global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá este último.

9.2.6. Serão consideradas desclassificadas:

9.2.6.1.. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

9.2.6.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

9.2.6.3. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.7. A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha detalhada. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

9.2.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no item XI deste Edital, se for o caso, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

9.2.9. A ausência do representante da licitante nas sessões públicas de abertura dos envelopes contendo documentação e propostas e nas de julgamento, quando convocados, inclusive via fax, implica na aceitação das decisões tomadas e na renúncia ao direito de recursos.

9.2.10. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

X – DO PROJETO DE ENGENHARIA:

10.1. O projeto de engenharia contém todos os elementos e informações necessárias à elaboração e consistência da proposta comercial, encontrando-se os desenhos técnicos detalhados nas especificações técnicas. Quaisquer alterações no projeto ou nos demais anexos do edital, que venham ser efetivadas pela Administração, também deverão ser consideradas para os fins de proposição. Se ocorrer esta hipótese, o prazo será reaberto, de acordo, com o § 4º do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

11.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada nos termos do item 4.2.3, de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, e que esteja devidamente representada no momento da fase de julgamento das propostas de preços, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.2. O disposto no item 11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

11.1.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.1, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada melhor classificada, situação em que será homologado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 11.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem enquadradas no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.4. Em cumprimento ao disposto no subitem anterior, fica assegurado à licitante que optar por valer-se das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, através de seu representante presente na reunião de julgamento das propostas de preços, manifestar-se, **no prazo de 10 (dez) minutos, contados a partir da leitura dos preços ofertados pelas empresas habilitadas**, pela utilização ou não do benefício.

11.1.4.1. Manifestada a sua intenção pela utilização do benefício no tempo previsto no subitem anterior, licitante deverá apresentar sua proposta comercial à Comissão Permanente de Licitação, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do encerramento da reunião de julgamento das propostas de preços, cuja intimação será lavrada na respectiva ata de reunião.

11.1.5. Na hipótese de não-classificação nos termos previstos no item 11.1.1, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente considerada melhor classificada.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO:

12.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá à autoridade competente a homologação dos serviços à proponente que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

12.2. A adjudicação dos serviços a serem executados será efetuada mediante contrato de empreitada assinado com o Município, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constem da respectiva minuta.

12.3. Após a homologação do julgamento pela autoridade competente, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação;

12.4. A critério do Gestor do FMS, poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

12.5. A não assinatura no prazo acima estipulada será considerada como recusa;

12.6. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-á na suspensão do direito de licitar pelo prazo de 12 (doze) meses.

XIII - DAS PENALIDADES:

13.1. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

13.1.1. multa de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento): (a) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão, (b) do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão das obras e/ou serviços;

13.1.2. multa de até 2% (dois por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;

13.1.3. suspensão do direito de participar em licitações/contratos, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa;

13.1.4. a multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução de execução.

XIV – DA RESCISÃO:

14.1. O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93:

14.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

14.1.2. Por iniciativa do Município, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

14.1.2.1. Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial;

14.1.2.2. Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;

14.1.2.3. Atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

XV - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVICOS:

15.1. A critério do Município poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite estabelecido no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, não previstos e necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

15.2. Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo do Município serão efetuados através de Termo Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

XVI – RECURSOS:

16.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

16.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes, que poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao Órgão licitador.

16.3. Cabe à Comissão Permanente de Licitação e à proponente observarem o disposto no artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4. Os recursos ou impugnações serão interpostos mediante petição, dirigida ao Presidente da Comissão, devidamente fundamentados e protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município de Morrinhos.

16.4.1. Não será admitida a impugnação ou recursos do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

16.5. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar a Tomada de Preços por irregularidade, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme dispõe o artigo 41, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão tramitados, cabendo o direito ao recurso administrativo.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização da execução das obras será feita pelo Município e/ou por firmas por ele indicadas devidamente credenciadas, com responsabilidades específicas.

17.2. A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

17.2.1. inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;

17.2.2. examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

XVIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

18.1. O recebimento dos serviços será feito pelo Município, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

18.1.2. Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem previamente aprovados pelo Município. A CONTRATADA, entretanto, será responsável pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da CONTRATANTE.

XX - DAS OBRIGAÇÕES:

20.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:

20.1.1. A manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pelo Município, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

20.1.2. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

XXI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

21.1. Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 301, programa 0081, projeto 1697, elemento de despesa 4.4.90.51.00.121/102, do orçamento vigente.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. O Município se reserva o direito de revogar ou transferir a presente Licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que os proponentes caiba indenização ou compensação de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

22.2. O Município exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.

22.3. A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

22.4. A participação na licitação implica em aceitação integral e irretroatável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

22.5. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelem os seus envelopes no protocolo da Comissão Especial de Licitação, três dias úteis antes do dia marcado para a abertura dos trabalhos.

22.6. Os interessados que quiserem se utilizar da via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único envólucro, endereçado à Comissão Especial de Licitação, o qual só será aceito até o terceiro dia útil anterior à abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

22.7. Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

“Pela presente declaração, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Especial de Licitação do Município de Morrinhos, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, III, da Lei nº 8.666/93.”

22.8. A Comissão não se responsabilizará por envelopes que sejam entregues em locais diversos ao mencionado neste edital.

22.9. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo documentação e propostas de preços, não será aceita participação de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos, à exceção do previsto no item 4.2.4 deste Edital.

22.10. Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

22.11. Poderão ser desclassificadas licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Morrinhos tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.12. A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

22.13. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

22.14. A Contratada obriga-se a garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e segurança do tráfego, mantendo inclusive a respectiva sinalização do nível solicitado pela fiscalização.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital, que será divulgado na forma da lei.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2014.

ELENEUSA MARIA DE JESUS

=Presidente da CPL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014.

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra, **sob o regime de empreitada por preço global**, de construção de 01 (uma) UBS tipo II Cristo Redentor/Monte Verde, a ser edificada na Rua Joviano Antônio Fernandes, esquina com a Rua Dr. Antônio Carneiro, Setor Cristo Redentor, nesta cidade.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com este termo de referência e demais condições constante do edital e seus anexos.

DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

Rua Joviano Antônio Fernandes, esquina com a Rua Dr. Antônio Carneiro, Setor Cristo Redentor, nesta cidade.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBSERVAÇÕES:

- O Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, estão gravados em arquivo digital (CD).

- Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis na GERÊNCIA DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, localizada à Rua Senador Hermenegildo, nº 160, nesta cidade, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.

- Independente de transcrição na proposta da licitante o memorial descritivo, projetos e demais especificações e exigências do edital são condições obrigatórias a serem assumidas pelas licitantes na execução dos serviços objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

- O quantitativo apresentado no orçamento é o mínimo necessário para execução dos serviços e são para simples comparação, sendo de total responsabilidade da licitante o orçamento apresentado para realização completa dos serviços objeto deste edital.
- O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.
- Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da “Ordem de Serviço”.
- O pagamento será efetuado mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, relatório parcial da execução da obra e medição, por meio do Setor competente para posterior deferimento e atesto.
- Os projetos de arquitetura e complementares, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Cronograma Físico-Financeiro, compõem este Termo de Referência e os mesmos correrão por conta dos licitantes.
- Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.
- A caução de garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO II - SETOR CRISTO REDENTOR/MONTE VERDE

LOCAL: RUA JOVIANO ANTÔNIO FERNANDES ESQ. C/ RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, SETOR CRISTO REDENTOR - MORRINHOS-GO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.00		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.01	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	3,00	275,59	826,77
1.02	AG-20200	FERRAMENTAS	m2	406,22	1,23	499,65
1.03	AG-20400	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA/RETIRADA ESGOTO SANIT.	un	1,00	1.779,75	1.779,75
1.04	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA - COMPLETO	un	1,00	688,56	688,56
1.05	73992/001	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	406,22	5,70	2.315,45
1.06	AG-21400	CONSUMO DE ÁGUA	m3	560,00	5,76	3.225,60
1.07	AG-21401	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	kwh	3.200,00	0,45	1.440,00
1.08	AG-21601	EPI PARA ÁREA MAIOR QUE 400 M2	m2	406,22	8,13	3.302,57
1.09	74242/001	BARRACÃO DE OBRAS C/ INST. ELÉT E HIDROS.	m2	24,00	130,42	3.130,08
TOTAL ITEM 1.00						17.208,43
2.00		TRANSPORTES				
2.01	72900	TRANSP - ENTULHO EM CAMINHÃO INCL. CARGA MANUAL	m3	48,00	4,22	202,56
TOTAL ITEM 2.00						202,56
3.00		SERVIÇO EM TERRA				
3.01	72836	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MAT. 1ª CATEGORIA	m3	170,61	4,26	726,80
3.02	79481	ATERRO INTERNO S/ APILOAM. C/ TR. EM CARRINHO MÃO	m3	170,61	12,11	2.066,09
3.03	79483	APILOAMENTO COM MACO DE 30 KG	m2	406,22	9,08	3.688,48
TOTAL ITEM 3.00						6.481,36
4.00		FUNDAÇÕES				
4.01	72819	ESTACA A TRADO Ø 30CM CONC. ARMADO MOLD. "IN LOCO"	m	234,00	54,52	12.757,68
4.02	6110	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO 1 VEZ	m3	18,24	392,81	7.164,85
TOTAL ITEM 4.00						19.922,53
5.00		ESTRUTURA				
5.01	73972/002	CONCRETO FCK 20 Mpa VIRADO EM BETONEIRA S/ LANÇ.	m3	36,67	319,75	11.725,23
5.02	84222	FORMA P/ ESTR. CONCRETO - 18 MM PLÁST. U=3V	m2	218,87	42,58	9.319,48
5.03	73990/001	ARMAÇÃO AÇO CA-50 PARA 1 M3 DE CONCRETO	un	36,67	468,01	17.161,93
5.04	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/ FORRO CAP. E=2CM C/FERRO DIST.	m2	450,77	47,39	21.361,99
TOTAL ITEM 5.00						59.568,63
6.00		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
6.01	74131/005	QUADRO DISTRIBUIÇÃO METÁLICO P/ 24 DISJ - CB 150 A	un	1,00	265,29	265,29
6.02	83409	ELETRODUTO FLEXÍVEL AÇO GALV. TIPO CONDUITE 3/4"	un	563,00	8,29	4.667,27
6.03	83410	ELETRODUTO FLEXÍVEL AÇO GALV. TIPO CONDUITE 1"	un	30,00	11,50	345,00
6.04	83440	CAIXA DE PASSAGEM 4x2x2	m	104,00	3,56	370,24
6.05	83439	CAIXA SEXTAVADA 3" x3"	m	49,00	4,12	201,88
6.06	73860/008	CABO COBRE C/ ISOLAMENTO ANTICHAMA P/ 750 V-Ø 2,5mm2	m	1.689,00	2,14	3.614,46
6.07	73860/009	CABO COBRE C/ ISOLAMENTO ANTICHAMA P/ 750 V-Ø 4,0mm2	m	252,00	3,28	826,56
6.08	73860/011	CABO CU, C/ ISOLAMENTO ANTICHAMA P/ 750 V-Ø 10,0 mm2	m	120,00	7,37	884,40
6.09	73953/006	LUMINÁRIA TIPO CALHA FLUOR. SOBREPOR 2x40w COMPLETA	un	33,00	70,55	2.328,15
6.10	83479	LUMINÁRIA EST ANQUE - PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA	un	5,00	118,58	592,90
6.11	74094/001	LUMINÁRIA TIPO SPOT P/ 01 LÂMPADA FLUORESC. COMPAC.	un	11,00	18,55	204,05
6.12	83566	TOMADA 2 POLOS + TERRA 20A/250V	un	75,00	17,14	1.285,50
6.13	72337	TOMADA PARA TELEFONE 4 POLOS - PADRÃO TELEBRAS	un	10,00	13,70	137,00
6.14	72331	INTERRUPTOR SIMPLES C/ 01 TECLA	un	18,00	7,39	133,02
6.15	83466	INTERRUPTOR SIMPLES C/ 01 TOMADA UNIV. CONJ. C/ TECLA	un	13,00	17,07	221,91
6.16	83446	CAIXA PASSAGEM 30x30x40 C/ TAMP A E DRENO BRITA	un	2,00	85,20	170,40
6.17	74130/001	DISJ. TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 10 A 30 A	un	18,00	10,10	181,80
6.18	74130/005	DISJ. TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 60 A 100 A	un	1,00	78,26	78,26
6.19	83485	HASTE COPPERWELD 3/8" x 3,00 M C/ CONECTOR	un	3,00	31,06	93,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

TOTAL ITEM 6.00						16.601,27
7.00		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA E PLUVIAL				
7.01	85123	TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL Ø 100 mm INCL CONEX.	m	168,00	20,73	3.482,64
7.02	74165/003	TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL Ø 75 mm INCL CONEX.	m	12,00	29,43	353,16
7.03	74165/002	TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL Ø 50 mm INCL CONEX.	m	30,00	21,61	648,30
7.04	74165/001	TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL Ø 40 mm INCL CONEX.	m	66,00	15,77	1.040,82
7.05	74104/001	CX. PASSAGEM E/OU AREIA 60x60 cm C/ TAMPA E/OU GREHA	un	20,00	89,66	1.793,20
7.06	74051/002	CAIXA DE GORDURA PREMOLDADA DE CONCRETO	un	6,00	56,43	338,58
7.07	40777	CAIXA SIFONADA Ø 150x150x50	un	12,00	28,42	341,04
7.08	75051/002	TUBO DE PVC SOLD - ÁGUA Ø 25 mm	m	108,00	4,50	486,00
7.09	75051/003	TUBO DE PVC SOLD - ÁGUA Ø 32 mm	m	66,00	8,01	528,66
7.10	75051/005	TUBO DE PVC SOLD - ÁGUA Ø 50 mm	m	20,00	13,31	266,20
7.11	75051/006	TUBO DE PVC SOLD - ÁGUA Ø 60 mm	m	30,00	22,45	673,50
7.12	85095	DUCHA HIGIÊNICA MANUAL C/ REGISTRO 1/2"	un	1,00	87,81	87,81
7.13	6021	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA C/ FIXAÇÃO, FORN. E INST.	un	6,00	147,89	887,34
7.14	40729	VÁLV. DESCARGA 1.1/2" C/ REG, ACAB METAL CROMADO	un	7,00	150,46	1.053,22
7.15	AG-80587	CUBA DE LOUÇA BRANCA REDONDA DE EMBUTIR	un	16,00	63,18	1.010,88
7.16	AG-80543	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA	un	5,00	107,66	538,30
7.17	AG-80550	FIXAÇÃO P/ LAVATÓRIO	PAR	5,00	6,72	33,60
7.18	AG-80556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM. 1/2" (ENGATE)	un	21,00	9,31	195,51
7.19	AG-80561	SIFÃO P/ LAVATÓRIO PVC DIAM. 1"X1.1/2"	un	21,00	17,89	375,69
7.20	AG-80580	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO METÁLICA DIAM. 1"	un	21,00	27,67	581,07
7.21	73949/005	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO Ø 1/2"	un	21,00	65,03	1.365,63
7.22	74181/001	REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø 2"	un	2,00	86,79	173,58
7.23	74176/001	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA Ø 3/4"	un	6,00	56,78	340,68
7.24	74184/001	REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø 1"	un	2,00	37,64	75,28
7.25	74182/001	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA Ø 3/4"	un	3,00	63,10	189,30
7.26	74174/001	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA 1.1/2"	un	7,00	106,54	745,78
7.27	72801	ADAPTADOR SOLD. LONGO C/ FLANGES 50x1.1/2"	un	14,00	40,10	561,40
7.28	72798	ADAPTADOR PVC SOLD. LONGO C/ FLANGES 32x1"	un	6,00	17,69	106,14
7.29	72797	ADAPTADOR PVC SOLD. LONGO C/ FLANGES 25x3/4"	un	18,00	14,62	263,16
7.30	85121	TANQUE LOUÇA C/ COLUNA INCL. TORNEIRA CROMADA	un	1,00	314,41	314,41
7.31	74127/003	VÁLVULA PARA TANQUE - PVC	un	1,00	6,67	6,67
7.32	AG-80686	CUBA EM INOX 56x34x17 e=6mm AÇO 304	un	9,00	162,18	1.459,62
7.33	AG-80670	SIFÃO P/ PIA DIAM. 1.1/2" X 2" METAL	un	9,00	71,86	646,74
7.34	AG-80656	TORNEIRA PARA PIA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MÓVEL	un	9,00	67,49	607,41
7.35	AG-80811	TORNEIRA JARDIM C/ BICO PARA MANGUEIRA Ø 1/2"	un	2,00	20,08	40,16
7.36	AG-80681	VÁLVULA P/ PIA METÁLICA DIAM. 1.1/2" x 3.3/4"	un	9,00	22,64	203,76
7.37	73735/001	CX. D'ÁGUA FIBROCIMENTO 1.000L C/ TAMPA E ACESSÓRIOS	un	2,00	531,20	1.062,40
7.38	83703	TORNEIRA DE BÓIA 32 MM	un	2,00	85,98	171,96
TOTAL DO ITEM 7.00						23.049,60
8.00		ALVENARIA				
8.01	73935/001	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ	m2	911,94	30,47	27.786,81
TOTAL ITEM 8.00						27.786,81
9.00		IMPERMEABILIZAÇÃO				
9.01	83742	IMPERMEAB. DE BALDRAME C/ EMULSÃO ASFALTICA	m2	303,98	12,83	3.900,06
9.02	73753/001	MANTA ASFALTICA AUTOPROTEGIDA C/ FILME DE ALUMÍNIO	m2	61,40	46,10	2.830,54
TOTAL ITEM 9.00						6.730,60
10.00		ESTRUTURA DE MADEIRA				
10.01	72081	ESTRUTURA MADEIRA DE LEI P/ TELHA ONDULADA	m2	439,26	41,12	18.062,37
TOTAL ITEM 10.00						18.062,37
11.00		COBERTURA				
11.01	84035	COBERTURA C/ TELHA ONDULADA E=8MM C/ FERR. E ACESS.	m2	439,26	38,16	16.762,16
11.02	73868	RUFO EM FIBROCIMENTO C/ ACESSÓRIOS	m	134,60	31,81	4.281,63
11.03	72105	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO / 50 CM C/ ACES.	m	61,40	33,96	2.085,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

TOTAL ITEM 11.00						23.128,93
12.00		ESQUADRIAS				
12.01	73910/002	PORTA MADEIRA COMP. P/ VERNIZ 60x210cm C/ ALISAR/FERR.	un	4,00	354,98	1.419,92
12.02	73910/004	PORTA MADEIRA COMP. P/ VERNIZ 70x210cm C/ ALISAR/FERR.	un	1,00	360,07	360,07
12.03	73910/006	PORTA MADEIRA COMP. P/ VERNIZ 80x210cm C/ ALISAR/FERR.	un	14,00	366,37	5.129,18
12.04	73910/009	PORTA MADEIRA COMP. P/ VERNIZ 120x210cm C/ ALISAR/FERR.	un	3,00	506,40	1.519,20
12.05	AG-170015	PORTAL	Jg	22,00	160,59	3.532,98
12.06	73933/003	PORTA DE FERRO VENEZIANA DE ABRIR 80x210cm C/ FERR.	m2	5,04	149,70	754,49
12.07	73984/001	JANELA CORRER CHAPA AÇO, 4 FOLHAS P/ VIDRO C/ FERR.	m2	34,20	175,69	6.008,60
12.08	73961/001	MÁXIMO-AR CHAPA AÇO P/ VIDRO C/ FERR.	m2	3,30	175,69	579,78
12.09	cotação	PORTA VIDRO TEMP. VERDE 90x210cm, E=10 MM INCLUSIVE C/ ACESSÓRIOS E FECHADURA	un	1,00	670,00	670,00
12.10	cotação	PORTA VIDRO TEMP. VERDE 160x210cm, E=10 MM INCLUSIVE C/ ACESSÓRIOS E FECHADURA	un	4,00	1.105,00	4.420,00
12.11	cotação	PORTA VIDRO TEMP. VERDE 200x210cm, E=10 MM INCLUSIVE C/ ACESSÓRIOS E FECHADURA	un	2,00	1.574,00	3.148,00
12.12	cotação	JANELA CORRER VIDRO TEMP. VERDE E=8 MM C/ ACESSÓRIOS E FECHADURA	un	2,00	360,00	720,00
12.13	AG-180312	GRADE FRENTE E PORTÃO METÁLICO DE FERRO QUADRADO C/ ESTACA D=25 ARMADA - 12,0m x 2,50m	m2	30,00	94,76	2.842,80
12.14	68054	PORTÃO DE FERRO CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 C/ FERR.	m2	10,40	149,98	1.559,79
TOTAL ITEM 13.00						32.664,81
13.00		VIDROS				
14.01	42122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, E=4 MM	m2	37,50	46,65	1.749,38
TOTAL ITEM 14.00						1.749,38
15.00		REVESTIMENTO DE PAREDES				
15.01	74161/001	CHAPISCO COMUM - TRAÇO 1:3 (C:A)	m2	2.393,23	3,25	7.778,00
15.02	5990	REBOCO PAULISTA MASSA ÚNICA E=2 CM	m2	2.393,23	15,32	36.664,28
15.03	73829/001	PISO CERÂMICO 40x40cm PEI 5 ASSENT. SOBRE ARGAMASSA 1:4 E REJUNTADO	m2	308,91	31,71	9.795,54
15.04	73667	PASTILHA DE PORCELANA C/ ARGAMASSA FLEXIVEL	m2	43,26	124,29	5.376,79
TOTAL ITEM 15.00						59.614,60
16.00		FORRO				
16.01	74001/002	GESSO CORRIDO DESEMPENADO, ESPESSURA 7CM	m2	450,77	9,01	4.061,44
TOTAL ITEM 16.00						4.061,44
17.00		REVESTIMENTO DE PISO				
17.01	83534	LASTRO DE CONCRETO IMPERM. TRAÇO 1:3:6 ESP 5 CM	m3	19,09	478,40	9.132,66
17.02	73829/001	PISO CERÂMICO 40x40cm PEI 5 ASSENT. SOBRE ARGAMASSA 1:4 E REJUNTADO	m2	374,84	31,71	11.886,18
17.03	73985/001	RODAPÉ CERÂMICO 40x40cm PEI 5 ASSENT. SOBRE ARGAMASSA 1:4 E REJUNTADO	m	240,14	6,89	1.654,56
17.04	85181	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO ESP 5 CM 1:2,5:3,5	m2	256,42	33,48	8.584,94
17.05	68325	PISO CONCRETO 20MPa PREPARO MECÂNICO ESP 7CM 1:2,5:3	m2	155,37	36,20	5.624,39
TOTAL ITEM 17.00						36.882,73
18.00		FERRAGENS				
18.01	AG-230172	BARRA PROTEÇÃO PARA PNE	un	2,00	80,07	160,14
18.02	74070/004	FECHADURA (ALAV.) LAFONTE 6236 I / 8766 - I 18 IMAB	un	22,00	89,32	1.965,04
TOTAL ITEM 18.00						2.125,18
19.00		MARCNARIA				
19.02	AG-240200	PORTINHOLAS COMPENSADO/FORMICADA	m2	0,96	444,46	426,68
TOTAL ITEM 19.00						426,68
20.00		ADMINISTRAÇÃO				
20.01	AG-250101	ENGENHEIRO CIVIL	hs	40,00	75,51	3.020,40
20.02	AG-250103	ENCARREGADO DE OBRAS	hs	352,00	13,84	4.871,68
20.03	AG-250110	VIGIA DE OBRAS (NOTURNO/SÁBADO/DOMINGO/FERIADOS)	hs	1.440,00	7,05	10.152,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

TOTAL DO ITEM 20.00							18.044,08
21.00		PINTURA					
21.01	73954/002	PINTURA LATEX ACRÍLICA - DUAS DEMÃOS C/ SELADOR 2D	m2	2.296,13	6,74		15.475,92
21.02	73955/002	EMASSAMENTO PVA - 2 DEMÃOS	m2	2.034,83	7,28		14.813,56
21.03	74145/001	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE - 02 DEMÃOS (PORTAS)	m2	80,18	8,95		717,61
21.04	74145/001	PINT. ESMALTE FOSCO P/ FERRO - DUAS DEMÃOS C/ FUNDO	m2	91,66	10,52		964,26
21.05	AG-261703	PINTURA PISO CIMENTADO - INTERIOR DA EDIFICAÇÃO	m2	240,56	6,66		1.602,13
21.06	73746/001	PINTURA TEXTURIZADA ACRÍLICA C/ SELADOR - EXTERIOR	m2	457,00	11,77		5.378,89
TOTAL ITEM 20.00							38.952,37
22.00		DIVERSOS					
22.01	AG-271608	BANCADA DE GRANITO E=2,50CM LARG 60CM C/ ESPELHO	m2	28,20	272,55		7.685,91
22.02	84161	SOLEIRA DE GRANITO E=3,0CM LARG 15CM ASSENT. ARG.	m	31,60	39,72		1.255,15
22.03	84086	PEITORIL DE GRANITO	m	4,00	30,29		121,16
22.04	AG-201410	PINGADEIRA - CONC. PREMOLDADO (MOLDURA PLATIBANDA)	m	136,30	36,72		5.004,94
22.05	AG-271307	BANCO CONCRETO POLIDO ALV. TIJ. APARENTE	m	11,00	131,57		1.447,27
22.06	AG-271303	BANCO CONCRETO POLIDO/MADEIRA	m	5,00	53,75		268,75
22.07	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA	m2	135,15	19,16		2.589,47
22.08	AG-270312	MURO ALVENARIA TIJ. FURADO (H=2,50M) C/ FUNDAÇÃO	m2	261,30	64,87		16.950,53
22.09	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	406,22	1,00		406,22
TOTAL ITEM 22.00							35.729,40
CUSTO TOTAL SEM BDI							448.993,78
BDI - 20%							89.798,76
CUSTO TOTAL SEM BDI							538.792,54
OBS: Referência tabela do SINAPI COM DESONERAÇÃO DEZEMBRO/2013 E AGEIOP JUNHO/2013 COM DESONERAÇÃO.							
RENATA AMARAL TRONCOSO CHAVES Eng ^o Civil - CREA 11.921/D-GO							
FRANCISCO ROCHA SOARES FILHO Assessor de Planejamento e Coordenação							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	TOTAL C/ BDI (R\$)
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,83	30% 6.195,04	10% 2.065,01	10% 2.065,01	10% 2.065,01	10% 2.065,01	10% 2.065,01	10% 2.065,01	10% 2.065,01	20.650,12
2.00	TRANSPORTES	0,05	100% 243,07	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	243,07
3.00	SERVIÇO EM TERRA	1,44	100% 7.777,64	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	7.777,64
4.00	FUNDAÇÕES	4,44	100% 23.907,04	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	23.907,04
5.00	ESTRUTURA	13,27	20% 14.296,47	60% 42.889,42	20% 14.296,47	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	71.482,36
6.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	3,70	10% 1.992,15	0% -	10% 1.992,15	20% 3.984,30	20% 3.984,30	20% 3.984,30	0% -	20% 3.984,30	19.921,52
7.00	INSTALAÇÃO HIDRO-SANIT.	5,13	10% 2.765,95	0% -	10% 2.765,95	20% 5.531,90	20% 5.531,90	20% 5.531,90	0% -	20% 5.531,90	27.659,52
8.00	ALVENARIA	6,19	0% -	50% 16.672,09	50% 16.672,09	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	33.344,17
9.00	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,50	50% 4.038,36	0% -	0% -	50% 4.038,36	0% -	0% -	0% -	0% -	8.076,72
10.00	ESTRUTURA DE MADEIRA	4,02	0% -	0% -	100% 21.674,85	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	21.674,85
11.00	COBERTURA	5,15	0% -	0% -	0% -	100% 27.754,72	0% -	0% -	0% -	0% -	27.754,72
13.00	ESQUADRIAS	7,28	0% -	0% -	0% -	40% 15.679,11	30% 11.759,33	0% -	10% 3.919,78	20% 7.839,55	39.197,77
14.00	VIDROS	0,39	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	100% 2.099,25	2.099,25
15.00	REVESTIMENTO PAREDES	13,28	0% -	0% -	0% -	0% -	40% 28.615,01	60% 42.922,51	0% -	0% -	71.537,52
16.00	FORRO	0,90	0% -	0% -	0% -	0% -	100% 4.873,73	0% -	0% -	0% -	4.873,73
17.00	REVESTIMENTO DE PISO	8,21	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	30% 13.277,78	50% 22.129,64	20% 8.851,86	44.259,28
18.00	FERRAGENS	0,47	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	100% 2.550,22	2.550,22
19.00	MARCENARIA	0,10	0% -	0% -	0% -	100% 512,02	0% -	0% -	0% -	0% -	512,02
20.00	ADMINISTRAÇÃO	4,02	20% 4.330,58	15% 3.247,93	15% 3.247,93	10% 2.165,29	10% 2.165,29	10% 2.165,29	10% 2.165,29	10% 2.165,29	21.652,90
21.00	PINTURA	8,68	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	50% 23.371,42	50% 23.371,42	46.742,85
22.00	DIVERSOS	7,96	0% -	0% -	0% -	10% 4.287,53	10% 4.287,53	10% 4.287,53	40% 17.150,11	30% 12.862,59	42.875,28
DESEMBOLSO			Mensal 65.546,30	64.874,45	62.714,46	66.018,24	63.282,10	74.234,34	70.801,25	71.321,39	538.792,54
			Acumulado	130.420,75	193.135,21	259.153,45	322.435,55	396.669,89	467.471,15	538.792,54	
PERCENTUAL GLOBAL			Mensal (PGM) 12,17	12,04	11,64	12,25	11,75	13,78	13,14	13,24	
			Acumulado (PGA) 12,17	24,21	35,85	48,10	59,84	73,62	86,76	100,00	
RENATA AMARAL TRONCOSO CHAVES						FRANCISCO ROCHA SOARES FILHO					
Engº Civil - CREA 11.921-D-GO						Assessor de Planejamento					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A licitante: _____

CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até, a presente data, não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação na Tomada de Preços nº 01/2014 promovida pelo Município de Morrinhos - FMS.

Cidade, ----- data: -----

Assinatura do Titular Legal da firma
Nome e Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

ANEXO III

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, DECLARO que a empresa _____, através de seu Responsável Técnico Sr.(a)._____, esteve presente no local das obras, objeto da Tomada de Preços nº 01/2014, e as vistoriaram tendo pleno conhecimento dos serviços/obras a serem executados, todas informações necessárias à boa e adequada execução do objeto da licitação, bem como, das eventuais dificuldades que poderão ocorrer no transcurso da realização dos mesmos.

Cidade, ----- data: -----

Engenheiro do MUNICÍPIO – CREA nº _____

Licitante: Responsável Técnico – CREA nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, n° 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o n° _____, estabelecida na Rua/Av. _____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei n° 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade, ----- data: -----

Assinatura do Titular Legal da firma
Nome e Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Cidade, ----- data: -----

Assinatura do Titular Legal da firma
Nome e Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

A N E X O VI

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº /2014

REF. : EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Contrato de Empreitada que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde, devidamente representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos e, de outro lado, como contratada, a empresa _____, na forma e condições seguintes:

DAS PARTES

É contratante o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº 1.719.704 - DGPC-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, nº 737, Centro.

É contratada a empresa -----

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução de obra, **sob o regime de empreitada por preço global**, de construção de 01 (uma) UBS tipo II Cristo Redentor/Monte Verde, a ser edificada na Rua Joviano Antônio Fernandes, esquina com a Rua Dr. Antônio Carneiro, Setor Cristo Redentor, nesta cidade, cujo local foi inspecionado, previamente, pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, memorial descritivo, as especificações, toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, memorial descritivo, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2014, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, Edital de licitação, projetos, memorial descritivo, especificações e proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago conforme as medições realizadas, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

R\$ _____: função 10, subfunção 301, programa 0081, projeto 1697, elemento de despesa 4.4.90.51.00.121.

R\$ _____: função 10, subfunção 301, programa 0081, projeto 1697, elemento de despesa 4.4.90.51.00.102.

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme as medições realizadas pelo Município, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, a saber:

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolizado, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;
- b) A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços efetivamente realizados no período, multiplicado por seus preços unitários, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária para tal.

Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, e outros que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas e certificado pelo engenheiro fiscal;

c.2) termo de recebimento parcial e no final da obra, o termo definitivo e o “as built” do projeto executivo utilizado nas obras;

c.3) eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados pelo Contratante antes da execução dos mesmos;

d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS e INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS e INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS e INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE DE PREÇOS

O presente contrato será irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida: de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento: (a) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão, (b) de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços; (c) de até 1% (um por cento) do valor contratual quando: (I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; (II) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; (III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; (IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93; (d) suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

CLÁUSULA DÉCIMA DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da “Ordem de Serviço”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da emissão da “Ordem de Serviço”.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste contrato, atos da CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com o contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Terceiro

Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (e) manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE; (f) colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado; (g) participar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo; (h) manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências; (i) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS; (j) providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s).

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, comercial, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas, tubulações, peças especiais, equipamentos hidráulicos, elétricos e eletromecânicos, dentre outros, a serem empregados nos serviços, decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela mesma, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato, e a CONTRATADA com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder nem subcontratar o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feito pelo Município, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, n° 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo, caso o período não seja suficiente para o término da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando for decretada sua falência; (b) quando do requerimento de sua concordata; (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida; (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE; (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos, na Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2031 - Fax (64) 3417-2002

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Morrinhos, ____ de _____ de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
=Gestor do Fundo Municipal de Saúde=

=FIRMA CONTRATADA=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº: